



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º23068.099571/2022-28)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais diversos para manutenções prediais e de equipamentos, visando atender aos restaurantes universitários de Goiabeiras, Maruípe, Alegre, Jerônimo Monteiro e São Mateus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro 01 – Especificações e quantitativos – *campi* de Goiabeiras e de Maruípe

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL	LOCAL DE ENTREGA
1.	394306	ABRAÇADEIRA - 202 x 3,7 mm, de nylon branca, pacote com 100 unidades.	PCT	10	R\$ 14,47	R\$ 144,70	VITÓRIA
2.	264693	ARALDITE - Uso doméstico - Indicado para reparos e colagens de pequenas superfícies de materiais lisos, porosos ou irregulares como azulejos, madeira, vidro, concreto, fibras naturais, pedras, a maioria dos plásticos rígidos, metais e outros materiais. Resiste a temperaturas de até 70°C, secagem inicial em 10 minutos. Caixa com 2 tubos para mistura na mesma proporção. Tubo com 23 g.	UND	07	R\$ 25,54	R\$ 178,78	VITÓRIA
3.	292609	BISNAGA DE SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA Adesivo selante tixotrópico monocomponente, baixo módulo anti-fungo e de cura acética. Tubo com 280 g.	UNID	10	R\$ 39,88	R\$ 398,80	VITÓRIA
4.	479347	BISNAGA DE SILICONE PARA PISTOLA. Peso	UNID	20	R\$ 27,95	R\$ 559,00	VITÓRIA





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

		líquido: 280g. Sistema de cura: Acético. Formação de pele: 25-35 minutos. Cura: 2-3mm por dia. Cura completa: 24 a 48 horas. Resistente a raios UV e variação de temperaturas de - 40°C a 100°C. Temperatura de trabalho: +5°C até 40°C. Densidade: 0,97g/cm³. Formação de película: 15 a 25 minutos. Cor: Incolor.					
5.	468500	CHAVE CATRACA - Conjunto Jogo Chave. Catraca Reversível + Jogo de Soquete 46 Peças - Chave Cachimbo. 1 Estojo de plástico resistente. 13 Soquetes sextavados 1/4": 4 - 4,5 - 5 - 5,5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14mm; 21 Soquetes com ponteiros 1/4"; 3 Fendas cruzadas: PH1 - PH2 - PH3; 3 Fendas simples: 4 - 5 - 5,5 mm; 3 Pozidrive: PZ1 - PZ2 - PZ3; 6 Hexagonais: 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 mm; 6 Torq: T10 - T15 - T20 - T25 - T30 - T40. 3 Chaves hexagonais: 1,4 - 2 - 2,5 mm. 2 Extensões para soquetes 1/4": 2" e 4" - 50, 100mm; 1 Extensão para soquetes flexível 1/4": 6"; 1 Cabo de força em "T" 1/4"; 1 Cabo de força 1/4"- 150mm; 1 Adaptador de pontas 1/4"; 1 Chave catraca 1/4"; 1 Junta universal articulada 1/4". Deve possuir estojo com trava para melhor armazenamento. Material: Aço carbono. Dimensões:	UNID	03	R\$ 339,20	R\$ 1.017,60	VITÓRIA





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

		Estojo: Altura: 3,5 cm; Largura: 9,5 cm; Comprimento: 18 cm. Catraca: Comprimento: 15 cm; Diâmetro: 3 cm.					
6.	266924	COLA ADESIVA - Cola adesivo plástico para tubos e conexões em PVC - com pincel. Frasco com 175 g.	UNID	02	R\$ 17,86	R\$ 35,72	VITÓRIA
7.	377362	DISCO DE CORTE nº 7 - Indicado para cortes em materiais em aço carbono e aço inox, tais como tubos, chapas, perfis, barras, entre outros materiais ferrosos. Cada Disco deve conter: Espessura: 1,6mm; Rotação RPM: 8.595; Diâmetro Externo: 178mm; Diâmetro do Furo: 22,23mm. Material: Aço carbono e Aço Inox. Embalagem: Caixa de 48 unidades de Disco.	UNID	240	R\$ 7,40	R\$ 1.776,00	VITÓRIA
8.	479057	MASSA ADESIVA EPÓXI - Resina Epoxi plástico termo endurecível. Adesivo epóxi de 2 componentes resultando em uma massa sólida. Caixa com 12 unidades.	UNID	60	R\$ 8,54	R\$ 512,40	VITÓRIA
9.	459869	GALÃO DE TINTA - Esmalte Sintético à base d'água. COR: Amarelo Segurança. Galão com 3.600 ml.	GALÃO	02	R\$ 151,90	R\$ 303,80	VITÓRIA
10.	471065	GALÃO DE TINTA - Esmalte Sintético a base d'água. COR: Azul Del Rei. Galão com 3.600 ml.	GALÃO	05	R\$ 138,30	R\$ 691,50	VITÓRIA
11.	265940	GALÃO DE TINTA - Esmalte Sintético a base d'água. COR: Cinza Segurança. Galão com	GALÃO	02	R\$ 148,03	R\$ 296,06	VITÓRIA





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

		3.600 ml.					
12.	456383	LATA DE TINTA - Latéx. COR: Cinza Concreto. Lata de 18 litros.	LATA DE 18 LITROS	03	R\$ 268,76	R\$ 806,28	VITÓRIA
13.	441908	GALÃO DE TINTA - Esmalte Sintético a base d"agua. COR: Preto. Galão com 3.600 ml.	GALÃO	02	R\$ 160,08	R\$ 320,16	VITÓRIA
14.	368815	GALÃO DE ZARCÃO VERMELHO - Resinas alquídicas semi-secativas, pigmentos orgânicos, inorgânicos, cargas inertes, solventes aromáticos e alifáticos. Não contém benzeno. Cor: Vermelho. Aplicação: Rolo de espuma, trincha ou pistola. Galão com 3.600 ml.	GALÃO	03	R\$ 118,26	R\$ 354,78	VITÓRIA
15.	253853	LÁTEX BRANCO. Neve, Lata com 18 litros.	LT	02	R\$ 332,54	R\$ 665,08	VITÓRIA
16.	292891	LAVADORA/DESOBSTRUIDORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL. Com 2200W de potência e 220V, motor de indução, 2000 PSI e vazão de 500L/h. Com Manual de Instruções, 1 pistola de alta pressão com trava de segurança, 1 lança com engate rápido, 1 Bico leque 15°, 1 mangueira de alta pressão com 7,5 metros, 1 mangueira desentupidora de 2 metros, 1 engate rápido, 1 agulha de limpeza para bico. Cabo elétrico de 5 metros.	UND	05	R\$ 4.691,46	R\$ 23.457,30	VITÓRIA
17.	450770	MANIFOLD GÁS - Instrumento utilizado para medir a pressão de determinado gás no sistema durante a manutenção do mesmo. Pode analisar	UND	01	R\$ 230,35	R\$ 230,35	





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

		diferentes gases de acordo com a escala indicada no manômetro. Conjunto manifold para gás R22, R134A, R404 e R410A com conjunto de 3 mangueiras universal de 90cm. Manômetro duplo, visor de gás e vedação dupla O'RING.					VITÓRIA
18.	472949	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 5/8 polegadas - Em aço inox, com porca e arruela sextavada zincada.	UND	250	R\$ 1,66	R\$ 415,00	VITÓRIA
19.	340989	PARAFUSO COM BUCHA 8" - para concreto – Bucha em poliamida. Profundidade mínima do furo de 55 mm. Parafusos de 4,5 mm a 6 mm.	UND	130	R\$ 0,62	R\$ 80,60	VITÓRIA
20.	343627	SIFÃO – Sifão extensível sanfonado super longo em PVC branco.	UND	13	R\$ 14,42	R\$ 187,46	VITÓRIA
21.	248437	SOLVENTE - Diluente de tinta e esmalte. Á base de Aguarrrás. Faz limpeza de ferramentas, acessórios cromados, telas de janelas e até mesmo inox. Lata com 5 litros.	LATA	04	R\$ 127,73	R\$ 510,92	VITÓRIA
22.	403136	TOMADA 20A DE EMBUTIR - À prova d'água externa. Modelo para usar em caixa 4 x 2 embutida na parede. Proteção IP55. Protege de entrada de pó, reia, resíduos sólidos e jatos d'água.	UNID	200	R\$ 74,69	R\$ 14.938,00	VITÓRIA
23.	464825	TOMADA 10A DE EMBUTIR - À prova d'água externa. Modelo para usar em caixa 4 x 2 embutida na parede. Proteção IP55. Protege de entrada de pó,	UNID	50	R\$ 68,68	R\$ 3.434,00	VITÓRIA





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

		reia, resíduos sólidos e jatos d'água.					
24.	447917	TUBO FLEXÍVEL DE INOX - Para água de 1/2 polegada. Comprimento mínimo de 1m.	UND	26	R\$ 105,63	R\$ 2.746,38	VITÓRIA

1.2. O objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema “Comprasnet” (CATMAT – Catálogo de Materiais) e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

1.4. A presente contratação será por item e adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário e julgamento pelo menor preço.

1.5. Sempre que o valor total máximo aceitável do item for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para ME/EPP ou equiparadas, conforme a Lei Complementar n.º 123, de 2006 (atualizada pela LC n.º 147, de 2014).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, item 3 do Apêndice 1 deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, item 7 do Apêndice 1 deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são os descritos abaixo:





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

5.1.1. A licitante vencedora deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

5.1.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 **A entrega será única** na quantidade total determinada no anexo I – Quadro de especificações e quantidades.

6.2 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho por email, em remessa única, no seguinte endereço:

- Campus de Goiabeiras (itens de nº 01 a 24): Almojarifado do Restaurante Universitário Central, Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória-ES; CEP: 29.075-910; Tel: (27) 3335-2362; de segunda-feira a sexta-feira, de 08h00min às 16h00min (RIGOROSAMENTE).

6.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo (a) servidor responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.3.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Os itens constantes na Nota de Empenho deverão ser entregues na sua totalidade, cada item de acordo com a quantidade solicitada. As despesas com transporte, descarregamento e separação de mercadoria correrão por conta do fornecedor.

6.7 Todos os produtos devem ser transportados em veículo apropriado de forma a garantir sua perfeita conservação.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

6.8 As entregas deverão ser realizadas por entregadores devidamente uniformizados (calça comprida, blusa com manga e sapato fechado), que tenham conhecimento de padrão de qualidade das entregas a serem realizadas nos restaurantes e que tenham contato direto com a licitante vencedora. Poderá ser exigido que os entregadores utilizem máscara de proteção facial e que higienizem as mãos antes de iniciar a entrega dos produtos.

6.9 O servidor responsável, antes do recebimento das mercadorias, poderá realizar a avaliação dos produtos, escolhendo, aleatoriamente, até 03 (três) amostras para tal fim. O procedimento será realizado na presença do entregador.

6.10 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, alterada pela Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017 e demais legislações pertinentes.

6.11 Em caso de atrasos ou falta do produto, o fornecedor deverá comunicar via telefone ou e-mail, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da nota de empenho. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, mediante solicitação por escrito e fundamentada pela Contratada. O requerimento deverá ser submetido à apreciação da Administração Pública dentro do prazo assinalado na programação para entrega do produto.

6.12 A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência à Administração Pública.

6.13 A entrega efetuada fora do prazo assinalado e/ou que não tenham a concordância da Contratante poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Termo de Referência.

6.14 Caso ocorra descontinuidade na produção ou fabricação do material, a Contratada deverá comunicar tal fato à Administração Pública, devendo encaminhar à Administração: declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado.

6.15 Considerações sobre rotulagem e validade dos itens (quando aplicável):

6.15.1 Todas as embalagens devem ser devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente, contendo dados como: nome do produto; identificação da empresa (nome, endereço e CNPJ); procedência; número do lote; data de fabricação e validade; finalidade do produto, modo de usar e precauções; composição do produto; nome e registro no Conselho Regional de Química do técnico responsável.

6.16. Catálogos:





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

6.16.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente a catálogos de todos os produtos e a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) para todos os produtos químicos.

6.16.1.1 A descrição do produto no catálogo deverá atender as especificações contidas nos Quadros 01.

6.16.2. Todos os catálogos serão analisados pela Comissão de Análise de Amostras e Catálogos da Diretoria de Gestão dos Restaurantes, instituída pela Portaria n.º 02, de 04 de setembro de 2018 (Portaria n.º 02/2018/DGR/PROAECI/UFES).

6.17. Critérios para aprovação dos catálogos:

6.17.1. As informações contidas no catálogo deverão ser suficientes para que o avaliador/parecerista possa avaliar se o produto atende as exigências, sem precisar recorrer a outros artifícios (como por exemplo: realizar contato telefônico com o fabricante e/ou pesquisas) para complementar as informações.

6.17.2. Catálogo com informações incompletas, incoerentes ou inconsistentes acarretará em desclassificação do licitante.

6.17.3. Será feita uma análise de compatibilidade com o solicitado pela Administração através de comparação entre as informações contidas nos catálogos e as especificações presentes nesse Instrumento.

6.17.4. Caso alguma descrição solicitada nesse Instrumento não esteja presente no catálogo do item, a licitante concorrente deverá entregar juntamente com o catálogo um ofício emitido pela fabricante do item comprovando a compatibilidade com as especificações exigidas nesse Instrumento.

6.17.5. O catálogo deve corresponder à unidade de fornecimento do produto cotado para aquisição.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar à Licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

7.1.5. Efetuar o pagamento à Licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante vencedora de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A licitante vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão no mínimo as indicações referentes a: identificação do item; quantidade entregue, número do empenho referente à nota fiscal, valor da unidade e valor total do item.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), alterado pela Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017.

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da Ata de Registro de Preços para facilitar a comunicação entre a Licitante vencedora e a Contratante.

8.1.7 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.1.8. Fornecer e exigir, dos empregados designados para a entrega, o uso de todos os equipamentos de segurança eventualmente recomendados pelas normas regulamentares, quando o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.3. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Restaurante da UFES para execução do objeto deste Pregão.

8.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração do Restaurante da UFES.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Licitante vencedora.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à Licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante vencedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$
$$\frac{\quad}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12.14. A apresentação da Nota Fiscal/fatura é indispensável a cada entrega, para fins de liquidação e pagamento da despesa, emitida ao destinatário:

12.14.1. **Razão social:** RESTAURANTE CENTRAL DA UFES; **CNPJ:** 32.479.149/0001-91;
Endereço: Av. Fernando Ferrari, s/nº - Campus Universitário – Goiabeiras/ Vitória - ES. CEP:
29.075.910; Telefones: (27) 4009-2033.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido às características da contratação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante vencedora que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, no caso de inexecução total do objeto.

iii) **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO**

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Não será exigido que a licitante vencedora comprove qualificação técnica devido às características da aquisição e dos itens.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valor total máximo aceitável: **R\$ 54.060, 67 (cinquenta e quatro mil, sessenta reais e sessenta e sete centavos)**

16.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO

17.1. O valor total máximo aceitável da aquisição é de **R\$ 54.060, 67 (cinquenta e quatro mil, sessenta reais e sessenta e sete centavos)**.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A indicação da dotação orçamentária ficará postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Vitória- ES, 21 de dezembro de 2022.

Thanísia Ferraz Valim
Nutricionista- SIAPE 2067730
Membro da Comissão de Elaboração de Termos de Referências (Portaria n.º 02/2021 DGR/UFES)

Marizete Pereira Leite
Técnica em Nutrição e Dietética – SIAPE 1358918
Membro da Comissão de Elaboração de Termos de Referências (Portaria nº 02/2021 DGR/UFES)





TR MAT MANUTENÇÃO retificação no Quadro 1- especificações. quantitativos- e nos

Data e Hora de Criação: 21/12/2022 às 11:22:00

Documentos que originaram esse envelope:

- TR MAT MANUTENÇÃO retificação no Quadro 1- especificações. quantitativos- e nos itens 16.4.1 e 1.pdf (Arquivo PDF) - 17 páginas



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 34685e6d222a63ea6fdf9b69b5bef7b520089961cf0b2bfca77d4d260ad0bfb1

[SHA512]: 9368220eb4cd702e0be3fc379b10c531f5e8bdf4b88d3377dfd08f4b5370af49dcb08984c5b5b1a9503ed827a266bb081543b8b1a1d5a7061bdeacf2a117079b

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Marizete Pereira Leite (marizete.leite@ufes.br)

Data/Hora: 21/12/2022 - 11:23:03, IP: 200.137.65.106

[SHA256]: 1e72137ea629f9c3e6561d09efd7400aa4ee7cf9b7b105180ec967910981904b

Histórico de eventos registrados neste envelope

21/12/2022 11:23:03 - Envelope finalizado por marizete.leite@ufes.br, IP 200.137.65.106

21/12/2022 11:23:03 - Assinatura realizada por marizete.leite@ufes.br, IP 200.137.65.106

21/12/2022 11:22:57 - Envelope visualizado por marizete.leite@ufes.br, IP 200.137.65.106

21/12/2022 11:22:34 - Envelope registrado na Blockchain por marizete.leite@ufes.br, IP 200.137.65.106

21/12/2022 11:22:29 - Envelope encaminhado para assinaturas por marizete.leite@ufes.br, IP 200.137.65.106

21/12/2022 11:22:05 - Envelope criado por marizete.leite@ufes.br, IP 200.137.65.106